



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
11178	13	R

INCLUI-SE EM Pauta da Ordem do Dia

EM, 27/12/2017

PRESIDENTE

PROVADO
AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em, 27/12/2017

Presidente da Câmara

A SERVIDORA.....
PARA EXTRAÇÃO DA RESOLUÇÃO E
ENCAMINHAMENTO AO DIO P/ PUBLICAÇÃO.
EM 27/12/2017

Diretor do DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 03/01/18

ASSINATURA

Matéria : Projeto de Lei nº 250/2017

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
11476	14	re

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

130ª Sessão Ordinária

27/12/2017 - 17:24:03 às 17:24:46

Nominal

Ata

Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

35 Cleber Felix
33 Dalto Neves
17 Davi Esmael
29 Denninho Silva
30 Leonil
24 Luiz Paulo Amorim
9 Max da Mata
32 Mazinho dos Anjos
31 Nathan Medeiros
11 Neuzinha
34 Roberto Martins
28 Sandro Parrini
21 Vinicius Simões
36 Waguinho Ito
20 Wanderson Marinho

Partido	Voto	Horário
PROG	Sim	17:24:19
PTB	Sim	17:24:14
PSB	Sim	17:24:10
PPS	Não Votou	
PPS	Sim	17:24:11
PV	Sim	17:24:08
PDT	Sim	17:24:20
PSD	Sim	17:24:16
PSB	Sim	17:24:18
PSDB	Sim	17:24:30
PTB	Sim	17:24:16
PDT	Sim	17:24:10
PPS	Não Votou	
PPS	Sim	17:24:15
PSC	Não Votou	

Totais da Votação:

SIM 12 NÃO 0

TOTAL 12

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
11478	15	ne

RESOLUÇÃO Nº 1.981

Institui e regulamenta o funcionamento da "Sala Pública" na Câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a "**Sala Pública**", com funcionamento no 2º andar, ao lado do Auditório "Nenel Miranda", às segundas-feiras e sextas-feiras de 8:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), para a realização de reuniões pelas entidades da sociedade civil e demais cidadãos do Município.

§ 1º. Para o agendamento de que trata o presente artigo, os interessados deverão protocolar o pedido junto ao Departamento de Documentação e Informação esta Casa de Leis, endereçando-o à Presidência, com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência, informando data, horário de início, horário de término e a justificativa para a solicitação.

§ 2º. O pedido, após o protocolo, será instruído pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Vitória e encaminhado ao Presidente da Câmara, ao qual caberá o deferimento ou não.

§ 3º. Após o deferimento ou não, pelo Presidente da Câmara, a Assessoria de Cerimonial entrará em contato com o solicitante, dando-lhe conhecimento da decisão.

Art. 2º. A utilização do espaço dependerá da assinatura do termo de responsabilidade nos termos do anexo I desta Resolução.



Câmara Municipal de Vitória		
Nº	Folha	Rubrica
11478	16	re

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. A cessão a que se refere a presente Resolução será sempre gratuita e quando realizada em benefício de partidos políticos ou coligações partidárias sujeitar-se-á ao disposto na legislação eleitoral vigente e demais espécies normativas aplicáveis.

Art. 4º. Fica vedada a utilização ou acesso às demais dependências, destinadas, exclusivamente, às atividades administrativas e à segurança dos documentos do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 03 de Janeiro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Pública
MU78	17	10

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

Para uso da "Sala Pública" - Auditório "Nenel Miranda"

Eu, _____, abaixo assinado, residente à Rua _____, Município de _____, telefone () _____, portador do RG _____ e CPF _____ declaro que farei uso da "**SALA PÚBLICA**" nas dependências do Auditório "Nenel Miranda" da Câmara Municipal de Vitória no(s) dia(s) _____, no horário das _____ às _____, para reunião da entidade/grupo _____, devidamente autorizado nos termos do Ato da Presidência nº/..... e em conformidade com o art. 3º, §3º do Regimento Interno da CMV.

Pelo presente termo fica o(a) CESSIONÁRIO(A) ciente de sua responsabilidade civil e criminal pelos danos que eventualmente forem perpetrados contra o patrimônio público, incluindo neste as instalações físicas e equipamentos que venham a ser colocados a sua disposição.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os equipamentos da Câmara Municipal de Vitória não poderão ser deslocados para local diverso da sede do Poder Legislativo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20 _____

Representante legal da entidade solicitante/
Líder de grupo



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1178	18	RP
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 722

Ano VI

Vitória (ES), Quarta-feira, 10 de janeiro de 2018

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.981

Institui e regulamenta o funcionamento da "Sala Pública" na Câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a "Sala Pública", com funcionamento no 2º andar, ao lado do Auditório "Nenel Miranda", às segundas-feiras e sextas-feiras de 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), para a realização de reuniões pelas entidades da sociedade civil e demais cidadãos do Município.

§ 1º. Para o agendamento de que trata o presente artigo, os interessados deverão protocolar o pedido junto ao Departamento de Documentação e Informação desta Casa de Leis, endereçando-o à Presidência com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência, informando a data, o horário de início, o horário de término e a justificativa para a solicitação.

§ 2º. O pedido, após o protocolo, será instruído pela Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Vitória e encaminhado ao Presidente da Câmara, ao qual caberá o deferimento ou não.

§ 3º. Após o deferimento ou não, pelo Presidente da Câmara, a Assessoria de Cerimonial entrará em contato com o solicitante, dando-lhe conhecimento da decisão.

Art. 2º. A utilização do espaço dependerá da assinatura do Termo de Responsabilidade nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. A cessão a que se refere a presente Resolução será sempre gratuita e, quando realizada em benefício de partidos políticos ou coligações partidárias, sujeitar-se-á ao disposto na legislação eleitoral vigente e demais espécies normativas aplicáveis.

Art. 4º. Fica vedada a utilização ou acesso às demais dependências, destinadas, exclusivamente, às atividades administrativas e à segurança dos documentos do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 3 de janeiro de 2018.

VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE

WANDERSON JOSÉ DA SILVA MARINHO
1º SECRETÁRIO

LEONIL DIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ADALTO BASTOS DAS NEVES
3º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Ruário
11478	19	10

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 981/2018

Em anexo.

Em, 11/01/2018

Letícia Costa

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ____/____/20__

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ____/____/20__

Presidente da Sessão